

## MINISTÉRIO DA CIDADANIA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

## COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

OFÍCIO № 4723/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

David Aroldo Nascimeno

Presidente do Operário Ferroviário Esporte Clube

E-mail: operarioferroviario@terra.com.br; daroldo@uol.com.br;

rodrigo@sks.adv.br; base@operarioferroviario.com.br

Processo: 71000.059242/2019-76

Assunto: Projeto "Jovens Talentos 2" - Liberação da 2ª Parcela.

Prezado Senhor,

- 1. Informa-se, que em decorrência da APROVAÇÃO da prestação de contas parcial, foi realizada por esta Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte a transferência dos recursos, no valor de R\$ 1.127.022,26 (um milhão, cento e vinte e sete mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos) da conta CAPTAÇÃO nº 113527-9 para a conta movimento nº 124831-6, ambas da agência nº 30-2 e de vossa titularidade.
- 2. Cabe destacar que recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 29 da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020, *in verbis*:
  - Art. 29. Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.
  - § 1º Depositados os recursos, impõe-se sua imediata aplicação em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazos menores que 01 (um) mês.
- 3. Por fim, esclarece-se que o proponente deverá apresentar o cumprimento total das metas/objetivos na Prestação de Contas Final.

Atenciosamente,

**LUARA CARNEIRO DE SOUZA** 

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Luara Carneiro de Souza**, **Chefe de Divisão**, em 15/12/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao">https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao</a>, informando o código verificador **13336148** e o código CRC **6B1858D7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - www.cidadania.gov.br

71000.059242/2019-76 - SEI nº 13336148